



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 008/2025

Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, conforme estabelecido em lei.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2012/2017 e a Instrução Normativa nº 15/2023 que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas,

RESOLVE

Art.1º Nomear Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.XXX.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.XXX.049-00 para ser responsável, durante o exercício de 2025, pelo adiantamento relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento, conforme o estabelecido no art. 4º, VI, § 1º da Lei nº 2012/2017.

Art.2º Fica fixado, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa nº 15/2023, os seguintes valores:

Categoria		Adiantamento
Viagens	<i>Deslocamento com distância até 150 quilômetros.</i>	R\$ 300,00
	<i>Deslocamento com distância superior a 150 quilômetros e não superior a 400 quilômetros.</i>	R\$ 500,00
	<i>Deslocamento com distância superior a 400 quilômetros e não superior a 700 quilômetros.</i>	R\$ 1.000,00
	<i>Deslocamento com distância superior a 701 quilômetros.</i>	Mediante análise individualizada da Presidência, considerando o motivo, localidade, custos estimados, dentre outras.
Uso Local	<i>Para uso mensal, sob responsabilidade do servidor previamente designado, observados as disposições das Instruções</i>	R\$ 1.000,00
Procuradoria da Mulher	<i>Para uso em ações organizadas pela Procuradoria da Mulher, conforme disposto em cronograma anual de atividades e observadas as disposições das Instruções Normativas e demais regulamentos vigentes.</i>	Mediante análise individualizada da Presidência, considerando a finalidade, custos estimados, dentre outras.

Tereza Ramilo dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Art.3º Em observância ao artigo 11, § 1º da Instrução Normativa nº 15/2023, as despesas realizadas pelo regime de adiantamento são aquelas que se enquadram, exemplificativamente, nos seguintes termos:

I - Pequenas despesas com aquisições de materiais gráficos, de identificação e sinalização, materiais necessários para manutenções em geral, como: válvulas, canaletas, fios, controles eletrônicos, fechaduras, adaptadores, dentre outros;

II - Pequenas contratações de serviços, como os serviços de chaveiro, serviços cartorários, dentre outras.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 11/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 08/01/2025, Edição nº 3189, pg. 139 e 140, Ano XIII

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de Janeiro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:54431E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2025

PORTARIA N° 007/2025

Data: 07 de janeiro de 2025.

Ementa: Regulamenta as sessões extraordinárias em período de recesso na Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, instituindo a participação remota, em caso de ausência do Município neste período, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 286, § 3º do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º Nas Sessões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, o Vereador que se encontrar fora do Município de Guairá poderá participar de forma remota, com direito à palavra, ao voto, e todas às demais regras já constantes do Regimento Interno; e fará por meio de computador, celular, tablet, etc., que transmita imagem e som via internet.

Art. 2º Para efetivação da participação remota, na data e horário designados, o Diretor da Câmara, ou quem estiver lhe substituindo na operação dos aparelhos eletrônicos utilizados em Plenário, fará ligação de "Vídeo Chamada" via aplicativo WhatsApp diretamente ao Vereador remoto, ou no grupo dos Vereadores se mais de um assim estiver, o (s) qual (ais) deverá (ão) atender a chamada e nela permanecer desde o inicio até o final dos trabalhos. Poderá ser utilizado sistema eletrônico próprio de conexão/participação do Vereador.

Parágrafo único. Nas votações secretas, o vereador que estiver participando remoto, encaminhará via e-mail ou outro meio oficial de comunicação eletrônica, a servidor efetivo designado que participe do ato, o conteúdo do voto que será inserido na respectiva urna, e este servidor não poderá divulgar o contido no voto.

Art. 3º Sempre que o Vereador em situação remota se utilizar da palavra, será ela transmitida no telão do Plenário, com áudio liberado no sistema de som, de modo que todos compreendam sua manifestação, procedendo-se à gravação.

Art. 4º Ao final, o Vereador que participou remotamente declarará que compreendeu todo o ocorrido na Sessão e que lhe foi garantido o direito à palavra e ao voto, se for o caso, quando então tal manifestação constará da respectiva Ata.

Art. 5º No que couber, a mesma possibilidade de participação remota será garantida ao Membro de Comissão nas Reuniões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, nos mesmos termos acima tratados, mas a "Vídeo Chamada" será feita entre os próprios Membros.

Art. 6º É de total responsabilidade do Vereador em situação remota quaisquer problemas de conexão que impedirem sua participação no ato, exceto se ocorrer por problema no aparelho e na internet utilizados pela Câmara.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº. 16/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente – Gestão 2025-2026

Publicado por:
Andrcia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:55E823D7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 008/2025

PORTARIA N° 008/2025

Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, conforme estabelecido em lei.

A Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2012/2017 e a Instrução Normativa nº 15/2023 que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas,

RESOLVE

Art.1º Nomear Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.XXX.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.XXX.049-00 para ser responsável, durante o exercício de 2025, pelo adiantamento relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento, conforme o estabelecido no art. 4º, VI, § 1º da Lei nº 2012/2017.

Art.2º Fica fixado, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa nº 15/2023, os seguintes valores:

Categoria	Adiantamento
<i>Viagens</i>	Deslocamento com distância até 150 quilômetros. R\$ 300,00
	Deslocamento com distância superior a 150 quilômetros e não superior a 400 quilômetros. R\$ 500,00
	Deslocamento com distância superior a 400 quilômetros e não superior a 700 quilômetros. R\$ 1.000,00
	Deslocamento com distância superior a 700 quilômetros. Mediante análise individualizada da Presidência, considerando o motivo, localidade, custos estimados, dentre outras.
<i>Uso Local</i>	Para uso mensal, sob responsabilidade do servidor previamente designado, observados as disposições das Instruções. R\$ 1.000,00
<i>Procuradoria da Mulher</i>	Para uso em ações organizadas pela Procuradoria da Mulher, conforme disposto em cronograma anual de atividades e observadas as disposições das Instruções Normativas e demais regulamentos vigentes. Mediante análise individualizada da Presidência, considerando a finalidade, custos estimados, dentre outras.

Art.3º Em observância ao artigo 11, § 1º da Instrução Normativa nº 15/2023, as despesas realizadas pelo regime de adiantamento são aquelas que se enquadram, exemplificativamente, nos seguintes termos:

I - Pequenas despesas com aquisições de materiais gráficos, de identificação e sinalização, materiais necessários para manutenções em geral, como: válvulas, canaletas, fios, controles eletrônicos, fechaduras, adaptadores, dentre outros;

II - Pequenas contratações de serviços, como os serviços de chaveiro, serviços cartorários, dentre outras.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga a Portaria nº 11/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D3151BFB

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 009/2025**

PORTARIA N° 009/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Designa Fiscal de Contratos o servidor Adalton Raimundo da Cunha e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.239.XXX-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.XXX.049-00, como Fiscal de Contratos para o exercício de 2025.

Art. 2º As atribuições do Fiscal de Contratos são aquelas definidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como, nas normas e regulamentações locais, e:
Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços
Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 10/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:95EB09C8

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 010/2025**

PORTARIA N° 010/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o exercício 2025 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e a Lei Municipal nº 2.221/2022 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor TIAGO TSUGUIO TSUNETO como Agente de Contratações da Câmara Municipal de Guaíra.

Parágrafo único. Ao Agente de Contratações compete, dentre outras atribuições correlatas:

Coordenar todo o processo licitatório;

Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;

No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;

Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;

Conduzir os lances;

Verificar e julgar a habilitação dos participantes;

Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;

Indicar o vencedor da licitação;

Adjudicar o objeto;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 2º Designar os servidores efetivos: Gean Lourenço da Silva, Andréia Rejane Zavadzki Brunhara e Andréa Marta Salomon Schimmel membros da Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratações, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único Aos Membros da Equipe de Apoio compete realizar atos de expediente de auxílio ao Agente de Contratações, sem caráter decisório e sem avaliação de mérito no certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 12/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:78630CFD

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 011/2025**

PORTARIA N° 011/2025

Data: 07 de janeiro de 2025.

Ementa: Designa Comissão de Recebimento de Bens para o exercício 2025 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Edson José Ito

Membro: Sérgio Eloir Bellio

Membro: Sueli Lopera

Membro: Rosa Marinalva Correa de Mello

Suplente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Parágrafo único. O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º À Comissão de Recebimento de Bens compete receber os materiais ou bens e serviços contratados por meio de processo licitatório ou dispensa e inexigibilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

§ 1º Recebimento é o ato pelo qual o material, bem ou serviço contratado é entregue/prestado ao Poder Legislativo Municipal em data previamente designada.

§ 2º O recebimento do material, bem ou serviço não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela